

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

NIRE. 35.300.352.891

CNPJ 09.391.823/0001-60

(“Companhia Aberta”)

FATO RELEVANTE

A **Santo Antônio Energia S.A. (“SAE” ou “Companhia”)**, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e ainda em referência ao Comunicado ao Mercado divulgado em 11 de abril de 2018 e aos Fatos Relevantes divulgados em 17 e 20 de abril de 2018, informa e comunica ao mercado sobre os seguintes fatos:

Na data de hoje, em Reunião Extraordinária, a Agência Nacional de Energia Elétrica concedeu medida cautelar ao Requerimento Administrativo apresentado pela Companhia em 19 de abril de 2018, para suspensão do aporte de garantias financeiras exigido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, bem como a respectiva liquidação financeira, referente à apuração do Fator de Disponibilidade (FID) da UHE Santo Antônio, cujo prazo para aporte se encerraria hoje.

Adicionalmente, a ANEEL fixou o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação da decisão, para a CCEE apresentar o recálculo do débito da Companhia referente ao FID, e fixou o prazo de 10 (dez) dias, após ser notificada pela CCEE, para a SAE apresentar à ANEEL proposta de equacionamento.

Nesse sentido, a SAE levará ao seu Conselho de Administração proposta de equacionamento, para posterior apresentação tempestiva à ANEEL.

A SAE continuará mantendo os seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre o andamento e as repercussões destes temas.

São Paulo, 24 de abril de 2018.

Nilmar Sisto Foletto

Diretor de Relações com Investidores